

1 IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	
Processo nº	0000407-32.2026.2.00.0806
Unidade	5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza
Entrância	Final
Endereço	Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Edson Queiroz. (Setor vermelho, Nível 03, Sala 307)
Telefone	(85) 3108-2095 (<i>WhatsApp</i>) e (85) 3108-2094
E-mail	for.5juri@tjce.jus.br
Período da inspeção	Março de 2026
Portaria	05/2026/CGJCE
Percentual de Digitalização	100,00%

2 COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Lei n.º 16.397/2017 Subseção II Dos Juízes de Direito das Varas do Júri Art. 59. Aos Juízes de Direito das Varas do Júri compete, por distribuição: I - processar as ações dos crimes dolosos contra a vida, consumados ou tentados; II - prolatar sentença de pronúncia, impronúncia, desclassificação e absolvição sumária; III – lavrar sentença condenatória ou absolutória na forma da lei; IV – presidir o Tribunal do Júri; V – promover o alistamento anual dos jurados e a sua revisão.

3 DO(A) JUIZ(A) – DADOS FUNCIONAIS	
Magistrado: Francisco Gilmaro Barros Lima	Matrícula: 23.827
☒ Juiz de Direito ☐ Juiz Substituto	☒ Titular ☐ Respondendo Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: ☒ Sim ☐ Não	Quais? Grupo de Juízas e Juízes de Direito em Apoio às Varas Criminais e de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Ingresso na Magistratura: 25/02/2016	Ingresso na Unidade: 04/08/2025
O juiz reside na Comarca?	(☒) Sim () Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (☒) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (☒) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (☒) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (☒) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?
4 DO(A) JUIZ(A) AUXILIAR PRIVATIVO(A) – DADOS FUNCIONAIS	
Magistrado: Wyrllenson Flavio Barbosa Soares	Matrícula: 23.818
(☒) Juiz de Direito () Juiz Substituto	() Titular () Respondendo (☒) Auxiliando
Exercício cumulativo: (☒) Sim () Não	Quais? Grupo de Juízas e Juizes de Direito em Apoio às Varas Criminais e de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza
Ingresso na Magistratura: 25/02/2016	Ingresso na Unidade: 05/06/2025
O juiz reside na Comarca?	() Sim (☒) Não Reside em Aquiraz, conforme autorização do processo SEI n. 8512673-64.2025.8.06.0001.
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (☒) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (☒) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (☒) Não

O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?
---------------------------------------	---

DO QUADRO DE PESSOAL – 15 (quinze) colaboradores		
ANALISTA JUDICIÁRIA	TOTAL	1
Gerarda Macia Barboza		Matr. 2917
JUÍZES LEIGOS	TOTAL	0
Não contempla esta categoria		(matrícula)
OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	2
Antonio Pádua da Silva Filho		Matr. 8332
Wendell Laurentino de Medeiros		Matr. 4669
TÉCNICO JUDICIÁRIO	TOTAL	2
Francisco Hilário da Silva		Matr. 12.284
Nalina Clara Braga Lira		Matr. 46.857
AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	0
Não possui		-
ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	2
Beatriz Albuquerque de Araújo		Matr. 53295
Karine Costa Leandro		Matr. 55522
ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	4
Catarina Varela Feitosa		Matr. 53.400
Isabel Gomes de Carvalho		Matr. 53.013
Maria Gabriela Chaves Pinheiro		Matr. 52.862
Paula Camila de Sousa Tavares		Matr. 54.761
TERCEIRIZADOS	TOTAL	0
Não possui		-
CEDIDOS	TOTAL	0
Não possui		-
CARGOS EM COMISSÃO	TOTAL	5
Nara Kamelly da Silva Ribeiro	Diretor(a) de Secretaria	Matr. 49.874

Maria Vanessa Ribeiro Rodrigues	Assistente de Unidade	Matr. 23.148
Jonatas Gustavo da Silva de Medeiros	Assistente de Apoio	Matr. 52.447
Nalina Clara Braga Lira	Técnica Judiciária/Assistente de Apoio	Matr. 46.857
Andressa Helena Antunes de Oliveira	Assistente de Apoio	Matr. 54.233

5 DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Nome: Francisco Elnatan Carlos de Oliveira, Franke José Soares Rosa e Éberth Gregório Siqueira	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Unidades? () Sim (X) Não	Quais?

6 DA DEFENSORIA PÚBLICA

Nome: Paulo César Oliveira do Carmo, Ranata Emili Leite Mota Pinheiro e Marcelo Marques Moreira	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Unidades? (X) Sim () Não	Quais? O Dr. Paulo César Oliveira do Carmo atua em respondência na Comarca de Aracoiaba.

7 ANÁLISE ESTRUTURAL

Informações de verificação durante a visita à unidade judiciária.

Da estrutura física e conservação do imóvel

O espaço é suficiente e adequado para o desempenho das atividades do Juízo de Direito?	(X) Sim () Não
Possui acessibilidade?	(X) Sim () Não
Estrutura física:	(X) Ótima () Boa () Regular () Ruim

Reclamações/Constatações:

Mobiliário

(**X**) Suficiente () Insuficiente

Estado de conservação:	☒ Ótimo ☐ Bom ☐ Regular ☐ Ruim
Reclamações/Constatações:	

8 PROCESSOS JUDICIAIS INSPECIONADOS	
8.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	Movimentação
0204048-87.2025.8.06.0296	Visto em inspeção. Inquérito Policial distribuído para a unidade em 01.10.2025. Requerimento de autorização para perícia em aparelho celular apresentado pelo MP em 04.12.2025, e reiterado em 21.02.2026. Concluso para despacho em 23.02.2026. Decisão proferida em 18.03.2026, deferindo a autorização requerida. <i>Expedientes realizados.</i>
0006215-02.2017.8.06.0083	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 03.12.2025. Sentença de pronúncia proferida em 04.09.2024, pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Guaiuba. Concluso para despacho em 25.02.2026. <i>Sentença condenatória prolatada em 17.03.2026.</i>
0203589-22.2024.8.06.0296	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 26.03.2025. Réus presos (processo incidental n.º 0249632-29.2024.8.06.0001). Denúncia oferecida em 04.12.2024 e recebida em 18.12.2024, pelo Juízo da 2ª Vara do Júri. Recebimento ratificado pelo Juízo inspecionado em 09.05.2025. Concluso para despacho em 25.02.2026. <i>Decisão proferida em 20.03.2026, com reavaliação da custódia cautelar de dois dos réus.</i>

0206091-31.2024.8.06.0296	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 06.05.2025. Réus presos (processo incidental n.º 0284817-31.2024.8.06.0001). Denúncia oferecida em 04.05.2025 e recebida em 08.05.2025. Decisão de reavaliação das prisões preventivas em 27.11.2025. Decisão de saneamento proferida em 05.02.2026, com designação de audiência de instrução para 08.04.2026. Concluso para despacho em 25.02.2026. <i>Decisão proferida em 20.03.2026, com reavaliação da custódia cautelar de dois dos réus.</i>
0031342-18.2022.8.06.0001	Visto em inspeção. Alienação de Bens do Acusado em Ação Penal de competência do Júri instaurada em 11.08.2022. Processo principal: 0236396-78.2022.8.06.0001. Determinada a alienação antecipada conforme ato judicial de 20.03.2024, registrado como sentença. Uso incorreto das TPUs. Concluso para despacho em 25.02.2026. <i>Decisão proferida em 27.03.2026, determinando expediente ao órgão de trânsito e a suspensão do feito por 60 dias.</i>
8.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação
0033720-39.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Relaxamento de Prisão em Ação Penal de competência do Júri instaurado em 20.12.2025. Processo principal: 0206325-13.2024.8.06.0296. Concluso para decisão em 09.01.2026. Decisão proferida em 20.03.2026, reconhecendo a perda do objeto ante a revogação da prisão nos autos do processo principal.
0037424-94.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Incidente de insanidade mental do acusado em Ação Penal de competência do Júri instaurado em 08.11.2024. Processo principal n.º 0293558-31.2022.8.06.0001. Laudo pericial apresentado em 05.01.2026. Concluso para decisão em 15.01.2026. <i>Decisão proferida em 16.03.2026, determinando a retirada da suspensão do feito principal e o arquivamento do incidente.</i>

0201307-52.2026.8.06.0001	Visto em inspeção. Tutela Cautelar Antecedente distribuída para a unidade em 20.01.2026. Concluso para decisão em 30.01.2026. <i>Sentença proferida em 24.04.2026, indeferindo o pedido de justificação criminal.</i> Verificar adequação da classe do feito cf. as Tabelas Processuais Unificadas: Processo Criminal > 308 – Medidas Cautelares > 11793 – Produção Antecipada de Provas Criminal.
0991389-02.2000.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 04.11.2002. Recebimento da denúncia em 11.01.2015. Suspensão determinada com base no art. 366 do CPC, por decisão proferida em 11/02/2016. Concluso para decisão em 02.02.2026. <i>Decisão proferida em 28.04.2026, determinando a intimação do MP.</i> Feito com situação de “Julgado transitado” porém em fila de suspenso e sem qualquer sentença proferida nos autos. <i>Necessária análise e correções.</i>
0480498-27.2010.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 17.11.2010. Feito suspenso por força do artigo 366 do CPP, conforme a decisão proferida em 24.01.2019. Produção parcial antecipada de provas em 27.08.2019 e 05.09.2019. Sentença, em 26.11.2020, declarando a extinção da punibilidade, por óbito, de um dos dois réus. Concluso para decisão em 06.02.2026. Decisão proferida em 18.03.2026, designando audiência de instrução e determinando a manutenção da custódia cautelar. Feito com réu preso sem indicação/tarja própria de prioridade legal. <i>Necessária análise e correções.</i>
8.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação
-	-
8.4 PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS	
Processo	Movimentação

0745527-98.2014.8.06.0001	Visto em inspeção. Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) distribuído para a unidade em 18.11.2014. Feito constando como “aguardando digitalização” e em fila de pré-análise. <i>Necessária verificação e providências para digitalização e movimentação.</i>
0204986-36.2021.8.06.0001	Visto em inspeção. Inquérito policial distribuído para a unidade em 13.08.2024. Determinado o arquivamento dos autos nos termos da decisão de 16.08.2024, bem como a intimação da autoridade policial. Pendente quanto à destinação de bens, conforme o último parecer do MP e o despacho de 04.09.2024. Sem movimentação desde a realização dos expedientes. <i>Necessária análise e impulso oficial.</i>
0218857-65.2023.8.06.0001	Visto em inspeção. Inquérito policial distribuído para a unidade em 14.08.2023. Determinado o arquivamento dos autos nos termos da decisão de 14.10.2024, reconhecendo a excludente de ilicitude da legítima defesa. Arquivado definitivamente em 12.03.2026.
0739335-52.2014.8.06.0001	Visto em inspeção. Inquérito policial distribuído para a unidade em 22.08.2024. Determinado o arquivamento dos autos nos termos da decisão de 14.10.2024, bem como a intimação da autoridade policial. Arquivado definitivamente em 12.03.2026.
0217942-94.2015.8.06.0001	Visto em inspeção. Auto de prisão em flagrante distribuído para a unidade em 13.01.2016. Autos remetidos a outra Comarca, conforme determinação de 23.08.2023. <i>Providenciar baixa.</i>
0202064-73.2022.8.06.0296	Visto em inspeção. Inquérito policial distribuído para a unidade em 14.11.2023. Determinado o arquivamento dos autos nos termos da decisão de 05.11.2024. Uso incorreto do movimento das TPUs. Outras Decisões VDOC – 12164 – Decisão Interlocutória Genérica [0202064-73.2022.8.06.0296] no lugar de 1063 – Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios. Arquivado definitivamente em 12.03.2026.

0154277-02.2018.8.06.0001	Visto em inspeção. Inquérito policial distribuído para a unidade em 10.09.2024. Determinado o arquivamento dos autos nos termos da decisão de 14.10.2024. Decisões de mesmo teor repetidas nos autos. Arquivado definitivamente em 12.03.2026.
---------------------------	--

9 DOS PROCESSOS/PROCEDIMENTOS INSPECIONADOS – CARTAS, PROCESSOS DE METAS CNJ, PRIORIDADES LEGAIS E SOBRESTADOS	
9.1 CARTAS PRECATÓRIAS	
Processo	Movimentação
0031120-45.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 03.11.2025. <u>Juízo Deprecante: 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.</u> Finalidade de intimação de testemunha de acusação para ser ouvida em audiência por videoconferência agendada para a data de 27.11.2025, às 14h00. Mandado expedido em 06.11.2025. Certidão da Oficiala de Justiça, de 01.03.2026, com informação de que houve a perda do objeto em virtude da falta de tempo hábil para o cumprimento da diligência. Carta devolvida. <i>Necessária análise e providências de arquivamento/baixa.</i>
0030277-80.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 17.10.2025. <u>Juízo Deprecante: 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.</u> Finalidade de intimação de partes rés e testemunhas para serem ouvidas em audiência por videoconferência agendada para a data de 17.11.2025, às 10h00. Mandados expedidos em 21.10.2025. Diligências cumpridas parcialmente positivas conforme certidões de 07.11.2025 e 11.11.2025. Carta devolvida. <i>Necessária análise e providências de arquivamento/baixa.</i>

0032706-20.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 01.12.2025. <u>Juízo Deprecante: 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.</u> Finalidade de intimação de testemunha de acusação para ser ouvida em audiência por videoconferência agendada para a data de 16.12.2025, às 10h30. Mandado expedido em 02.12.2025. Diligência cumprida negativa conforme a certidão juntada aos autos em 06.03.2026. Carta devolvida. <i>Necessária análise e providências de arquivamento/baixa.</i>
0032818-86.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 02.12.2025. <u>Juízo Deprecante: 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.</u> Finalidade de notificação pessoal e intimação de parte ré acerca do teor da sentença de pronúncia proferida contra si. Mandado expedido em 08.12.2025. Diligência cumprida positiva conforme a certidão juntada aos autos em 07.03.2026. Carta devolvida. <i>Necessária análise e providências de arquivamento/baixa.</i>
0229238-64.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 17.11.2025. <u>Juízo Deprecante: Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca/PE.</u> Finalidade de CITAÇÃO do acusado para constituir advogado(a) e responder à acusação. Mandado expedido em 18.11.2025. Diligência cumprida negativa conforme a certidão de 13.12.2025. Carta devolvida. <i>Necessária análise e providências de arquivamento/baixa.</i>

0026671-44.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 25.08.2025. <u>Juízo Deprecante: 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá.</u> Finalidade de intimação de testemunha para ser ouvida em audiência de instrução presencial agendada para a data de 16.09.2025, às 08h30. Ato ordinatório expedido em 25.08.2025. Certidão de 27.11.2025 relatando a ausência de cumprimento do ato ordinatório em tempo hábil para a realização da audiência. Despacho proferido em 27.11.2025, determinando expediente ao juízo deprecante para obtenção de nova data. Expediente realizado, sem resposta. Carta devolvida. <i>Necessária análise e providências de arquivamento/baixa.</i>
0029604-87.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 06.10.2025. <u>Juízo Deprecante: Vara Única da Comarca de Capistrano/CE.</u> Finalidade de intimação de parte ré para comparecer à sessão do Tribunal do Júri agendada para a data de 18.11.2025, às 9h00. Mandado expedido em 09.10.2025. Certificada, em 27.11.2025, equívoco na expedição do mandado. Despacho proferido em 28.11.2025, determinando expediente ao juízo deprecante para obtenção de nova data. Expediente realizado, sem resposta. Carta devolvida. <i>Necessária análise e providências de arquivamento/baixa.</i>

0027622-38.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Carta Precatória Criminal distribuída para a unidade em 26.09.2025. <u>Juízo Deprecante: Vara Única Criminal da Comarca de Canindé/CE.</u> Finalidade de intimação de testemunha de acusação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri agendada para a data de 12.11.2025, às 9h00. Mandado expedido em 01.10.2025. Certificada, em 02.12.2025, equívoco na expedição do mandado. Despacho proferido em 02.12.2025, determinando expediente ao juízo deprecante para obtenção de nova data. Expediente realizado, sem resposta. Carta devolvida. <i>Necessária análise e providências de arquivamento/baixa.</i>
9.2 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 2 DO CNJ – Processos antigos	
Processo	Movimentação
0455253-77.2011.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 02.02.2011. Decisão proferida em 13.03.2026. <i>Feito aguardando a realização de audiência de instrução designada para a data de 13.05.2026, às 10h30.</i>
1055494-85.2000.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 27.07.2006. Encerrado o sumário da culpa conforme audiência realizada em 23.03.2026. Alegações finais da acusação apresentadas na audiência. Alegações finais da defesa juntadas em 26.03.2026. <i>Feito aguardando julgamento.</i>
0865562-78.2000.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 19.06.1997. <i>Feito aguardando a realização de audiência para produção antecipada de provas designada para a data de 11.05.2026, às 09h00.</i>
0001665-60.2010.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 11.01.2010. <i>Feito aguardando a realização de Sessão do Júri designada para a data de 22.04.2026, às 09h30.</i> Decisão com reavaliação da prisão preventiva proferida em 16.03.2026.
9.3 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 2 DO CNJ	

Processo	Movimentação
0224968-70.2020.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri redistribuída para a unidade em 03.05.2022. Denúncia recebida nos termos da decisão proferida em 04.05.2022. Despacho proferido em 28.11.2025, determinando expedientes. <i>Expedientes realizados.</i>
0015649-91.2022.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 08.02.2021. Sentença de pronúncia proferida em 25.11.2021. Retorno dos autos ao TJCE e à unidade inspecionada em 08.01.2026. Ato ordinatório em 13.01.2026.
0200313-51.2022.8.06.0296	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 07.03.2022. Sentença de pronúncia proferida em 27.02.2025. Retorno dos autos do TJCE em 18.11.2025. Despacho proferido em 30.03.2026, determinando expedientes.
9.4 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 4 DO CNJ – Crimes contra a Administração Pública	
Processo	Movimentação
0270116-70.2021.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 14.10.2021. Recebimento da denúncia nos termos da decisão de 11.12.2025. Audiência de instrução realizada em 26.03.2026, com oitiva de testemunhas, da vítima e, ao final, determinação de expedientes.
9.5 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 4 DO CNJ – Improbidade Administrativa e Ilícitos eleitorais	
Processo	Movimentação
-	-
9.6 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 6 DO CNJ	
Processo	Movimentação
-	-
9.7 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 8 DO CNJ – Femicídio	
Processo	Movimentação

0277937-23.2024.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de competência do Júri distribuída para a unidade em 23.10.2024. Denúncia recebida nos termos da decisão proferida em 28.11.2024. <i>Feito aguardando a realização de audiência de instrução designada para a data de 29.07.2026, às 14h00.</i>
9.8 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 8 DO CNJ – Violência Doméstica	
Processo	Movimentação
-	-
9.9 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – META 10 DO CNJ	
Processo	Movimentação
-	-
9.10 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – IDOSOS	
Processo	Movimentação
0228752-79.2025.8.06.0001	Visto em inspeção. Pedido de flexibilização das condições da prisão domiciliar redistribuído em 05.12.2025. Decisão proferida em 03.02.2026, concedendo o pleito de flexibilização.
9.11 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
Processo	Movimentação
-	-
9.12 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – DOENÇAS GRAVES	
Processo	Movimentação
-	-
9.13 PROCESSOS PRIORITÁRIOS – RÉUS PRESOS	
Processo	Movimentação
0205206-17.2024.8.06.0296	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para unidade em 21.10.2024. Prisão preventiva decretada conforme decisão de 28.07.2025. Reavaliação em 09.12.2025. Reavaliação em 04.03.2026. <i>Observar o disposto no art. 316, parágrafo único, CPP.</i>

0203742-26.2022.8.06.0296	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 08.11.2022. Prisão preventiva decretada conforme decisão de 02.12.2022, por ocasião do recebimento da denúncia. Reavaliações em 05.06.2024, 22 de agosto de 2024 (sentença de pronúncia), 10 de julho de 2025, 10 de outubro de 2025, 14 de janeiro de 2026 e 01 de abril de 2026.
0202025-76.2022.8.06.0296	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 19.09.2022. Prisão preventiva decretada conforme decisão de 19.09.2022, por ocasião do recebimento da denúncia. Reavaliações em 14.03.2023, 31 de agosto de 2023, 01 de fevereiro de 2024 (sentença de pronúncia). Retorno dos autos, após tramitação em grau recursal, em 06.09.2025. <i>Observar o disposto no art. 316, parágrafo único, CPP.</i>
0200088-26.2025.8.06.0296	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para a unidade em 10.02.2025. Prisão preventiva conforme sentença proferida nos autos do processo 0200825-41.2025.8.06.0001. Réus presos preventivamente desde 21/02/2025 e 28/02/2025. Reavaliações em 11.07.2025, 13.10.2025, 01 de janeiro de 2024 e 22 de abril de 2026.
9.14 PROCESSOS SUSPENSOS	
Processo	Movimentação
0905418-49.2000.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para unidade em 21.06.2000. Suspenso nos termos da decisão proferida em 21.06.2006, com base no art. 366, CPP. Feito ainda em tramitação apenas quanto a um dos réus.
0044170-85.2018.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para unidade em 14.07.2017. Suspenso nos termos da decisão proferida em 27.05.2022, com base no artigo 152, § 2º, do CPP.
0002835-38.2008.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para unidade em 30.12.2008. Suspensão conforme movimentação de 07.05.2018, com base no art. 366, CPP.

0466650-36.2011.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para unidade em 29.03.2011. Suspenso nos termos da decisão proferida em 20.05.2022, com base no art. 366, CPP.
0524004-19.2011.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para unidade em 23.12.2011. Réu citado por edital. Feito suspenso nos termos da decisão proferida em 01.04.2020, com base no art. 366, CPP.
0203838-41.2022.8.06.0296	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para unidade em 21.11.2022. Réu citado por edital. Decretada a revelia do réu e suspenso o feito nos termos da decisão proferida em 11.09.2023, com base no art. 366, CPP.
0036560-42.2013.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para unidade em 21.02.2013. Réu citado por edital. Feito suspenso nos termos da decisão proferida em 21.03.2018, com base no art. 366, CPP.
0143253-89.2009.8.06.0001	Visto em inspeção. Ação Penal de Competência do Júri distribuída para unidade em 29.12.2009. Réu citado por edital. Feito suspenso nos termos da decisão proferida em 21.03.2018, com base no art. 366, CPP.

10 ANÁLISE

10.1 Considerações iniciais e metodologia de trabalho

A partir de critérios utilizados por esta Corregedoria-Geral da Justiça, a **5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza** foi incluída no 1º Ciclo de Inspeções para o ano de 2026 (mês de março), conforme o disposto na Portaria n.º 05/2026/CGJCE (DJEa de 23/01/2026), ficando os trabalhos da inspeção da unidade a cargo desta Juíza-Corregedora Auxiliar.

Atendendo ao disposto no Provimento n.º 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), a unidade inspecionada encaminhou o Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial contendo as informações básicas para o início dos trabalhos (art. 42).

A Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias (CCMUJ) desta Corregedoria instruiu o expediente relativo à inspeção com os documentos

imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades correccionais, sendo, na sequência, instaurado o processo administrativo correspondente no PJeCor: Insp n.º 0000407-32.2026.2.00.0806.

Considerando que o acervo da unidade já se encontra todo virtualizado, foi possível a verificação dos itens obrigatórios da inspeção (gestão processual e dados de produtividade/desempenho) por intermédio do Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG, da Plataforma de Estatística e Dados – PED e do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, utilizando-se a metodologia de análise por amostragem.

A gestão administrativa, outro ponto de análise obrigatória, foi aferida por meio das informações alimentadas pela própria unidade no formulário eletrônico e também mediante os subsídios fornecidos por ocasião da visita presencial realizada na unidade inspecionada, na data de 30/03/2026.

10.2 Pendências da última inspeção

Na última Inspeção Judicial realizada na **5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza**, no mês de março de 2023 (PJEOR n.º 0000114-67.2023.2.00.0806), o então Juiz Corregedor Auxiliar responsável consignou no Relatório Circunstanciado da inspeção as seguintes propostas de recomendações à unidade:

DAS RECOMENDAÇÕES:

De toda forma, recomenda-se:

- 1) manter o grau de eficiência que vem sendo demonstrado nos últimos anos, sempre buscando cumprir as metas estipuladas pelo CNJ;
- 2) buscar dar atenção às cartas precatórias, para que elas sejam devolvidas no menor tempo possível, cobrando, se for o caso, à CEMAN, a devolução dos mandados que ultrapassem um período razoável para cumprimento;
- 3) emprestar especial atenção aos processos de réus presos, procurando sempre fazer com que tenham tramitação prioritária, com agendamentos céleres das audiências de instrução e sessões do júri, estejam com tarjas de identificação no SAJPG;
- 4) manter o nível de eficiência existente, quanto aos processos paralisados há mais de 100 dias (no mês de inspeção, só havia 3 processos paralisados nessa situação);
- 5) efetuar a cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 60 dias, com envio de ofício à CEMAN;
- 6) sempre manter identificado e impulsionar os processos inseridos na Meta ENASP;
- 7) criar rotina de verificação de pendências no sistema BNMP, para que o sistema esteja sempre alimentado com os dados corretos;
- 8) observar dar atenção ao cumprimento das orientações constantes no Manual de

O procedimento foi homologado pelo Conselho Superior da Magistratura, tendo sido registrada a ciência da homologação do procedimento da inspeção e determinado o arquivamento daqueles autos, por decisão da então Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Maria Edna Martins, datada de **18 de fevereiro de 2025**.

Conclui-se, portanto, não haver pendência em relação às recomendações oriundas da última inspeção realizada na **5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza**.

10.3 Das condições estruturais, do quadro de pessoal e atendimento

10.3.1 Localização e estrutura física

O módulo jurisdicional se encontra localizado no prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Edson Queiroz, Fortaleza/CE (Setor Vermelho – Nível 03, Sala 307), possuindo instalações físicas com ótima estrutura. A unidade é dotada de equipamentos de informática e mobiliário suficientes ao desempenho das atividades pelos servidores e pelo magistrado responsável pelo juízo (v. tópico 7 acima).

10.3.2 Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da unidade é formado por **01** analista judiciária, **02** oficiais de justiça, **02** técnicos(as) judiciários(as), **02** estagiárias de pós-graduação, **04** estagiárias de graduação, **01** Diretora de Secretaria, **01** assistente de unidade judiciária, **03** assistentes de apoio judiciário (a técnica judiciária Nalina Clara Braga Lira é ocupante de um deles), totalizando **15** (quinze) colaboradores que dividem entre si as atribuições do gabinete e da secretaria.

Há **03** (três) servidores(as) atuando mediante regime de teletrabalho, tendo sido obtida a informação de que apenas o teletrabalho da Assistente de Unidade Judiciária encontra-se devidamente formalizado, conforme Cadastro do Plano Individual de Teletrabalho aprovado pelo magistrado titular da unidade e registrado no SCPIT: Sistema de Cadastramento do Plano Individual do Teletrabalho.

Após verificação das nomeações/designações e das informações funcionais disponíveis, não foram identificados parentescos impeditivos em cargos em comissão e/ou funções gratificadas, nem indícios de nepotismo cruzado, observando-se conformidade com a Resolução CNJ nº 7/2005 e com a Súmula Vinculante nº 13 do STF, à luz do art. 37, caput, da Constituição Federal.

10.3.3 Do atendimento

O atendimento é feito diariamente de forma presencial, e-mail, contato telefônico, e-

mail (for.5juri@tjce.jus.br) e pelo balcão virtual (“rodízio” entre servidores). O horário de atendimento ao público é das 8h às 18h.

A equipe responsável por esta inspeção realizou contato, na data de 18/03/2026, por meio do Balcão Virtual da **5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza**, tendo o atendimento ocorrido de forma satisfatória, sem dificuldades na disponibilização e utilização da ferramenta pela equipe da unidade judiciária.

10.4 Gestão processual da unidade: audiências, expedientes e filas de trabalho

10.4.1 Audiências

Nos últimos (12) doze meses, foram realizadas **212¹** (duzentas e doze) audiências, consolidando uma média aproximada no período de **17** (dezoito) audiências por mês. Mediante formulário foi informado existirem **34** (trinta e quatro) audiências pendentes de realização. A audiência mais longínqua estava prevista para ser realizada na data de 27/05/2026, conforme relatório estatístico (Id 7404633).

A respeito dos júrís, houve, nos últimos **12** (doze) meses, a realização de **83** (oitenta e três) desses atos, consolidando uma média aproximada no período de **07** (sete) por mês. Mediante formulário preenchido pela unidade foi informado existirem **19** (dezenove) júrís pendentes de realização.

As audiências estão sendo registradas com apoio dos recursos da plataforma *Microsoft Teams*, após o que são armazenados os respectivos arquivos no sistema de tramitação processual utilizado pela unidade.

A pauta é, em regra, organizada de forma que as audiências sejam realizadas de segunda a quinta-feira, nos turnos da manhã e da tarde, com distribuição dos dias entre os magistrados responsáveis pela unidade. Ainda, realizam cerca de 2 júrís por semana, variando de acordo com a demanda apresentada.

No formulário da inspeção preenchido pela unidade inspecionada, foi informado existirem **08** (oito) processos aguardando a designação de audiência e **01** (um) para designação de sessão do Júri.

O Relatório Estatístico aponta que, no último ano, foram agendadas **275** (duzentas e setenta e cinco) audiências (dentre atos de instrução e julgamento e sessões do Tribunal do Júri), das quais **212** (duzentas e doze) foram efetivamente realizadas (~77,09%).

10.4.2 Dos expedientes

¹ Inconsistência quanto ao quantitativo informado no relatório estatístico de Id 7404633.

Os expedientes decorrentes das ordens judiciais são elaborados pela secretaria da própria unidade judiciária inspecionada.

Com relação à confecção dos expedientes, observo, em regra, regularidade quanto ao tempo de expedição.

No que diz respeito ao cumprimento das ordens emitidas mediante os atos judiciais e atos ordinatórios, de acordo com a consulta realizada via sistema PED, foi identificada a existência de **01** (um) mandado pendente de cumprimento há mais de **100** (cem) dias, o que deve ser verificado pela Unidade.

Número do Processo	Classe	Tipo do Mandado	Data de Expedição do Mandado	Situação da Mandado
0203218-29.2022.8.06.0296	Ação Penal de Competência do Júri	Normal	12/12/2025	Aguardando Cumprimento

Ao compulsar os autos do processo mencionado é possível constatar a ausência de cobrança do mandado pendente nos termos do da **Determinação 64** do Conselho Nacional de Justiça e do **Ofício Circular nº 401/2024/CGJCE** (10 dias antes de completarem os 45 dias de carga com o Oficial de Justiça ou do envio à Central de Mandados), sendo necessária a adoção de providência nesse sentido pelo Juízo inspecionado.

Acerca das cartas precatórias pendentes, havia **43** (quarenta e três) desses procedimentos em tramitação no módulo judicial (pendentes de baixa), nenhum dos quais sem movimentação há mais de **120** dias (v. tópico 9.1 acima).

A tramitação eficaz das cartas precatórias é um dos critérios avaliados pelo Conselho Nacional de Justiça nas correções e inspeções, nos termos do Provimento nº 156/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça:

Art. 20 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau, qualquer que seja sua competência, alcançarão, além da análise do cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, os seguintes elementos:

[...]

VII – os sinalizadores de retenção do fluxo processual, como processos suspensos aguardando decisão de IRDR, julgamento de recurso repetitivo ou com repercussão geral, audiências marcadas, realizadas, redesignadas ou canceladas, processos aguardando audiência, petições aguardando juntada ou leitura, existência de arquivo provisório ou similar em secretaria, existência de pré-conclusão, processos com carga às partes, intervenientes ou ao Ministério Público, cartas precatórias e mandados pendentes de cumprimento e sua forma de controle, existência de autos físicos, indicação de autos físicos extraviados e marcadores processuais das prioridades legais de tramitação;

Ressalta-se que a cobrança formal das cartas precatórias deve ser realizada com antecedência mínima de um mês antes de se completarem **60** (sessenta) dias do seu envio para

cumprimento, conforme as boas práticas administrativas e o estabelecido na **Determinação 64 do Conselho Nacional de Justiça** (v. Ofício Circular nº 401/2024/CGJCE), de modo a evitar atrasos injustificados e garantir maior eficiência na tramitação dos atos deprecados.

10.4.3 **Das filas de trabalho**

A gestão eficiente das filas dos sistemas em que tramitam os processos da unidade é crucial para o bom funcionamento da unidade judiciária. Enquanto é fundamental manter a atenção nas filas de conclusão para elaboração dos atos judiciais para assegurar a agilidade e minimizar o número de processos nelas contidos, destaca-se a importância preponderante de priorizar os processos que estão há mais tempo nessas filas e tarefas, especialmente aqueles que estejam paralisados há mais de 120 dias.

Essa abordagem é capaz de propiciar a manutenção da ordem e da eficiência do fluxo de trabalho da unidade, assegurando que os direitos e as necessidades dos jurisdicionados envolvidos nesses processos mais antigos sejam adequadamente atendidos, cumprindo com o dever de prestar uma justiça mais célere e efetiva.

10.4.3.1 **Filas de “pré-conclusão”**

No tocante ao gerenciamento das filas de trabalho indicativas de “pré-conclusão”, a exemplo de “Ag. Análise do Secretaria/Gabinete” e “Ag. Análise – Juntada de Petição”, apresentaram-se saneadas ou contendo feitos com recente entrada na respectiva fila quando da verificação realizada por esta Corregedoria, à exceção da fila “Ag. Análise do Secretaria”, em que identificados alguns feitos nela constando desde outubro e novembro de 2025, sendo assim recomendável o aprimoramento, nesse ponto específico, e manutenção quanto às demais, de rotina de organização e acompanhamento desses fluxos de atividades, em prol do bom desempenho da gestão processual da unidade.

Sel.	Seq.	Encl	Nº	pa	Dep	Nº	pe	Processo	Classe	Entrada
pro : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua (38)										
Vara : 5ª Vara do Júri (38)										
SubFluxo : Júri - Processos (38)										
N	7	S	N	0	N	Ens		0220331-71.2023.8.06.0001	Ação Penal de Competência do Ju	07/10/2025
N	7	N	N	0	N	Ens		0250003-90.2024.8.06.0001/80031	Pedido de Informações	14/10/2025
N	2	S	S	3	N	Ens		0226408-04.2020.8.06.0001	Inquérito Policial	16/10/2025
N		N	N	0	N	Ens		0027645-43.2009.8.06.0001/80010	Pedido de Informações	20/10/2025
N	6	S	S	2	N	Sos		0280462-46.2022.8.06.0001	Ação Penal de Competência do Ju	20/10/2025
N	3	N	N	3	N	Ens		0236460-59.2020.8.06.0001	Inquérito Policial	24/10/2025
N	3	S	S	4	N	Sos		0200258-95.2025.8.06.0296	Ação Penal de Competência do Ju	24/10/2025
N	9	S	S	2	S	Sos		0203809-83.2025.8.06.0296	Ação Penal de Competência do Ju	11/11/2025
N	4	S	S	3	S	Ens		0078048-74.2013.8.06.0001	Ação Penal de Competência do Ju	21/11/2025
N	5	S	N	2	N	pe		0228820-63.2024.8.06.0001	Pedido de Prisão Preventiva	25/11/2025

10.4.3.2 **Filas de conclusão**

Nas filas de **processos conclusos**, a unidade inspecionada detinha **20** (vinte) processos conclusos para despacho, **52** (cinquenta e dois) processos conclusos para decisão interlocutória e **0** (zero) processos conclusos para sentença, a maioria com datas recentes de conclusão, à exceção de dois feitos (n.ºs **0203741-07.2023.8.06.0296** e **0455253-77.2011.8.06.0001**) que se encontravam conclusos para decisão há mais de 120 dias, situação já saneada pela unidade no decorrer dos trabalhos desta inspeção.

10.4.3.3 Filas “residuais”

Após consulta via Plataforma PED (Consulta judicial > “pendente de baixa” > “fila de trabalho” > “NÃO ENCONTRADO”), constatou-se que a unidade judiciária possuía **06** (seis) registros na fila de trabalho denominada “NÃO ENCONTRADO”, a maioria indicando classe processual de Embargos de Declaração Criminal, sendo necessária a análise e providências para regularização e saneamento dessas inconsistências, podendo, se necessário, ser acionado o Núcleo de Qualidade da Informação (NQI), a fim de corrigir os dados da lista de processos extraída do Painel de Consulta Judicial do PED, utilizando-se como filtro a “fila de trabalho” contendo a marcação “NÃO ENCONTRADO”.

10.4.4 Do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0)

Acerca do **Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP**, constavam alertas quando da consulta para obtenção dos dados para os fins desta inspeção:

Orgão logado: 5ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA	
39 ALERTAS	
1	■ MORTE CERTIFICADA POR OUTRO JUÍZO
1	■ ALERTA DE FUGA
10	■ PEÇA/EVENTO CRIADO SEM VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DOS DADOS CADASTRAIS DA PESSOA
2	■ INCONSISTÊNCIA NOS DADOS CADASTRAIS DA PESSOA
12	! CERTIDÕES DE CUMPRIMENTO EMITIDAS POR ÓRGÃO EXTERNO OU OUTRAS UNIDADES
13	■ PEÇA/EVENTO SEM VALIDAÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSO

Em 26.03.2026.

Não foram identificados alvarás de soltura da unidade inspecionada aguardando assinatura no **Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP**.

10.4.5 Dos procedimentos investigatórios

Por meio da funcionalidade “Consulta Judicial 1º Grau” da PED, identificou-se a existência de 1.227 (mil duzentos e vinte e sete) procedimentos investigatórios, inquéritos ou

autos de prisão em flagrante em tramitação na unidade, cujas últimas movimentações mais remotas datam de novembro de 2014, bem como de julho, outubro, novembro e dezembro de 2024.

A expressiva maioria desses procedimentos — especialmente aqueles paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias, que totalizam 349 (trezentos e quarenta e nove) feitos — corresponde a Inquéritos Policiais, perfazendo 1.213 (mil duzentos e treze) processos. No âmbito da inspeção, foram identificadas pendências, conforme amostragem analisada durante os trabalhos correccionais (cf. tópico 8.4).

10.4.6 Da atuação de grupos de trabalho na unidade

Não há registros da atuação de grupos de trabalho na unidade inspecionada.

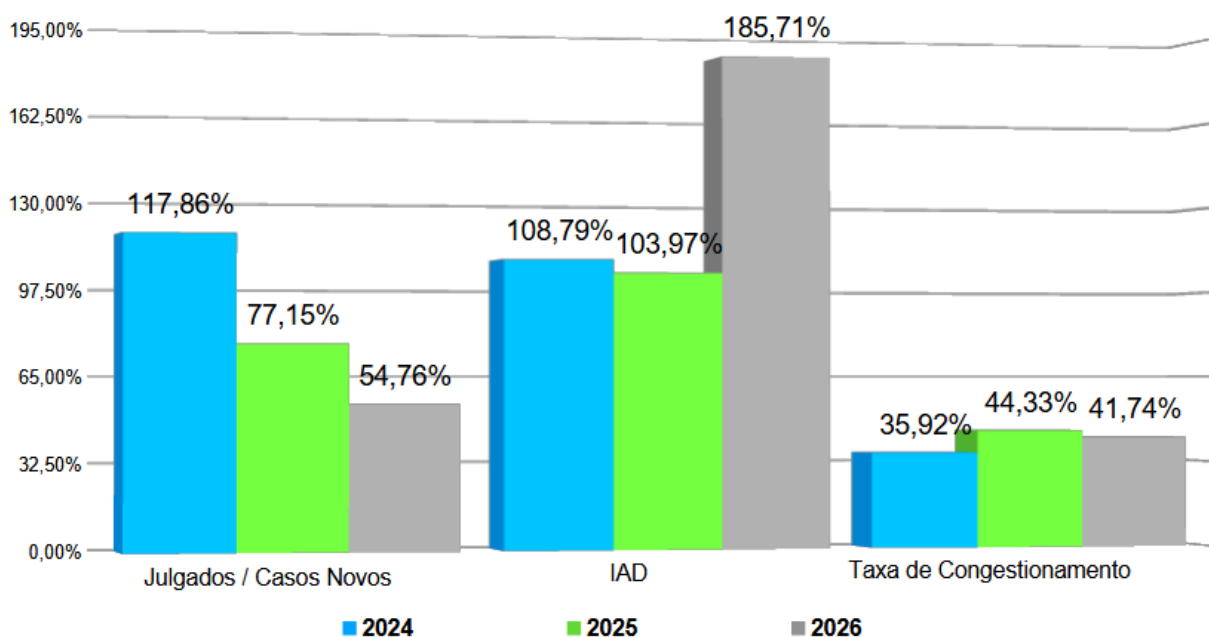
Registra-se a existência de Comissão de Juízes de Direito de apoio às Varas do Júri da Comarca de Fortaleza, instituída no ano de 2023, cuja atuação foi prorrogada por meio da Portaria nº 15/2026 (DJEa de 08.01.2026), da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, até 30 de junho de 2026. A referida iniciativa tem por finalidade contribuir para a melhoria da gestão processual e conferir maior celeridade à prestação jurisdicional no âmbito das unidades do Tribunal do Júri.

10.5 Indicadores de desempenho, produtividade e cumprimento das metas nacionais

Foram analisados os dados estatísticos consolidados dos últimos dois anos (2024 e 2025) referentes aos indicadores que possibilitam uma análise crítica do desempenho/produtividade e, por conseguinte, a verificação da tendência do acervo da vara inspecionada em termos quantitativos.

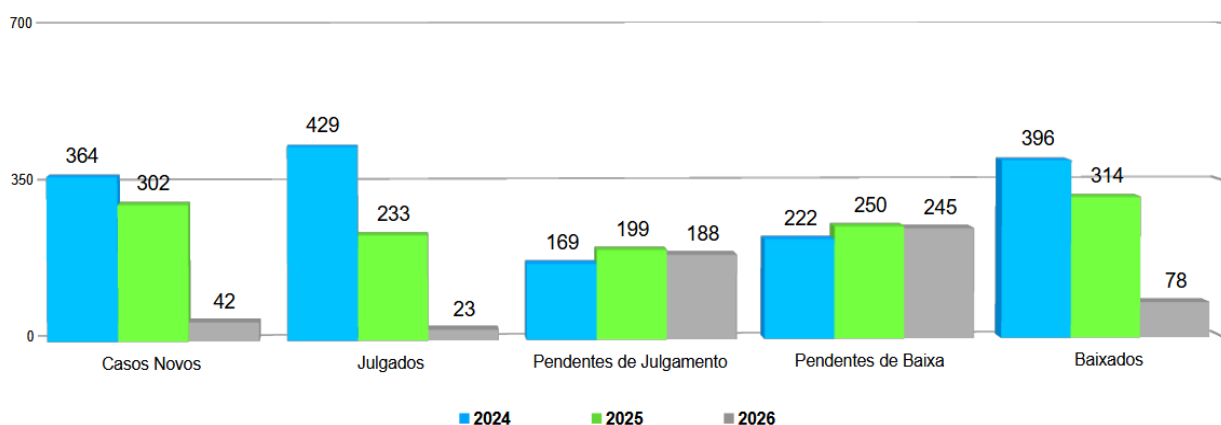
A conferência correccional se debruçou, primeiramente, nos números relativos aos Julgados/Casos Novos (relação entre julgados e processos novos ingressados, não apenas ações de conhecimento, diferenciando-se da Meta 1), ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD (capacidade em dar vazão, pelo menos, ao mesmo número de processos ingressados, situação em que o indicador atinge o valor igual ou superior a 100%) e à Taxa de Congestionamento (mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano), colacionando-se também os respectivos dados consolidados até **fevereiro** de 2026, encontrando-se o seguinte:

Percentuais de desempenho / produtividade



Esses resultados consolidados (dois anos anteriores à inspeção) e apurados também até o mês de **fevereiro** do corrente ano decorrem da movimentação processual da unidade, conforme quantitativos de feitos ingressados, julgados, pendentes de julgamento, pendentes de baixa e baixados (acervo ajustado, excluindo-se os suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório). A situação encontrada é a seguinte:

Movimentação do acervo ajustado



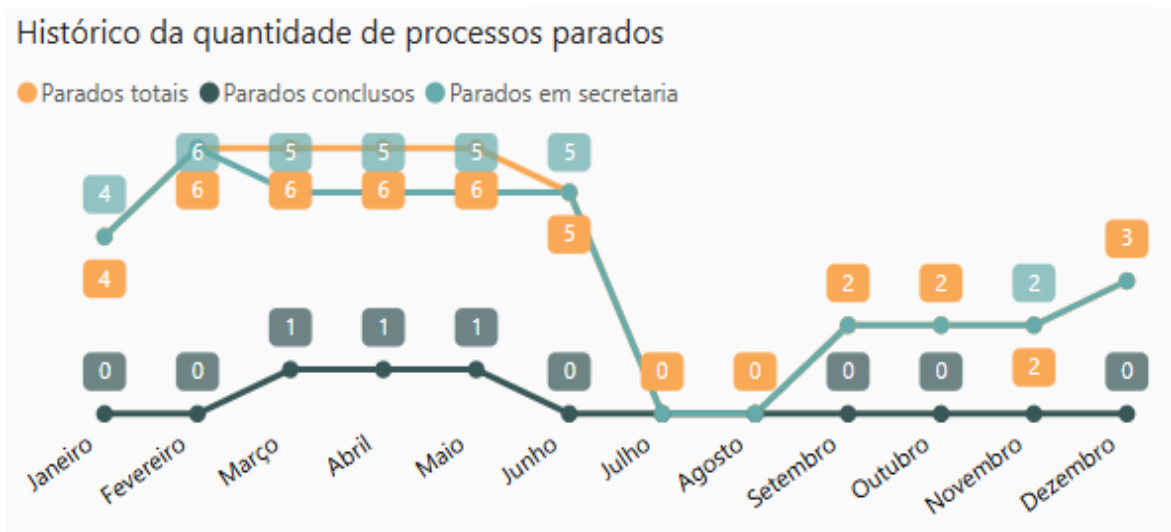
	2024	2025	2026*
Casos Novos	364	302	42
Julgados	429	233	23

Pendentes de Julgamento	169	199	188
Pendentes de baixa	222	250	245
Baixados	396	314	78

**Dados do corrente ano atualizados até 10.03.2026.*

Os gráficos acima indicam que a unidade mantém o acervo processual sob controle, evidenciando relativa estabilidade do acervo líquido geral (processos pendentes de baixa). Observa-se, ainda, estabilidade da taxa de congestionamento em patamar satisfatório, em torno dos **40** (quarenta) pontos percentuais. No que se refere ao indicador Julgados/Casos Novos, porém, verifica-se significativa piora no desempenho da unidade quando comparados os anos de **2024 e 2025**.

A aferição do desempenho quantitativo da unidade, entretanto, não pode ficar restrita aos já mencionados indicadores. O prazo de conclusão é fator que interfere diretamente na efetividade da atividade jurisdicional e na duração razoável do processo, atingindo o desempenho do serviço e o cumprimento das Metas Nacionais. Dessa forma, no aspecto da morosidade, a situação da vara inspecionada é a seguinte, considerando o ano de 2025 (imagem do Painel de Apoio à Gestão do 1º Grau – PED):



Observa-se, nesse ponto, que não há paralisação de feitos ou morosidade crônica digna de nota na unidade inspecionada.

No que diz respeito ao cumprimento das Metas do CNJ, a consulta ao painel próprio da PED retornou o seguinte quadro estatístico, ressaltando-se que os dados estão consolidados apenas para o ano de 2025, estando ainda em apuração para o ano em curso:

Tabela do cumprimento das Metas Nacionais

	META 1	META 2 e META 2 Ant.	META 4 – Crimes Adm/Eleitora I/Improb.	META 5	META 8 (fem.)	META 6	META 10
2025	99,18%	105,82% e 87,50%	76,92% e NA	100,00%	95,24%	NA	NA
Julgamentos pendentes	2	0 e 2	1 e -	0	1	-	-
	META 1	META 2 e META 2 Ant.	META 4 – Crimes Adm/Eleitora I/Improb.	META 5	META 8 (fem.)	META 6	META 10
2026	107,14%	108,94% 14,29%	NA e NA	105,32%	88,89%	NA	NA
Julgamentos pendentes	0	0 e 6	- e -	0	1	-	-

Segundo informações extraídas da Plataforma de Estatística e Dados (PED), a 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza registrava o total de 140 (cento e quarenta) processos suspensos, sendo necessária a verificação, por parte da unidade, acerca da eventual superação do motivo que ensejou a suspensão, com a correspondente análise e, se cabível, o prosseguimento da tramitação dos feitos (cf. tópico 9.14).

10.6 Achados da inspeção

De início, sublinhe-se que as principais constatações adiante indicadas têm por referência o momento da análise desta Corregedoria, podendo já ter ocorrido alguma modificação no andamento processual ou o saneamento da irregularidade apontada, até mesmo em razão das discussões e orientações da reunião.

As ocorrências da inspeção podem surgir não só da reunião ou do exame dos dados estatísticos e dos processos das amostras selecionadas (conclusos, prioridades, feitos inseridos nas Metas do CNJ). As especificidades da própria competência do módulo jurisdicional também impõem itens de verificação obrigatória aos trabalhos inspecionais, dos quais podem surgir achados específicos que exijam pronta regularização.

a) Processos movimentados pós-baixa

Constatou-se a existência de **03** (três) processos com movimentações realizadas após a baixa, conforme exposto no painel *Power BI* disponível na Plataforma de Estatísticas e Dados – PED, revelando cenário, apesar da baixa quantidade que, além de impedir que a Plataforma

de Estatística e Dados – PED reflita a real situação do acervo processual do módulo judicial, impacta negativamente na atividade de fiscalização desta Corregedoria, refletindo na eventual migração dos processos para o PJE visto que, conforme estabelecido, somente são migrados os processos em andamento.

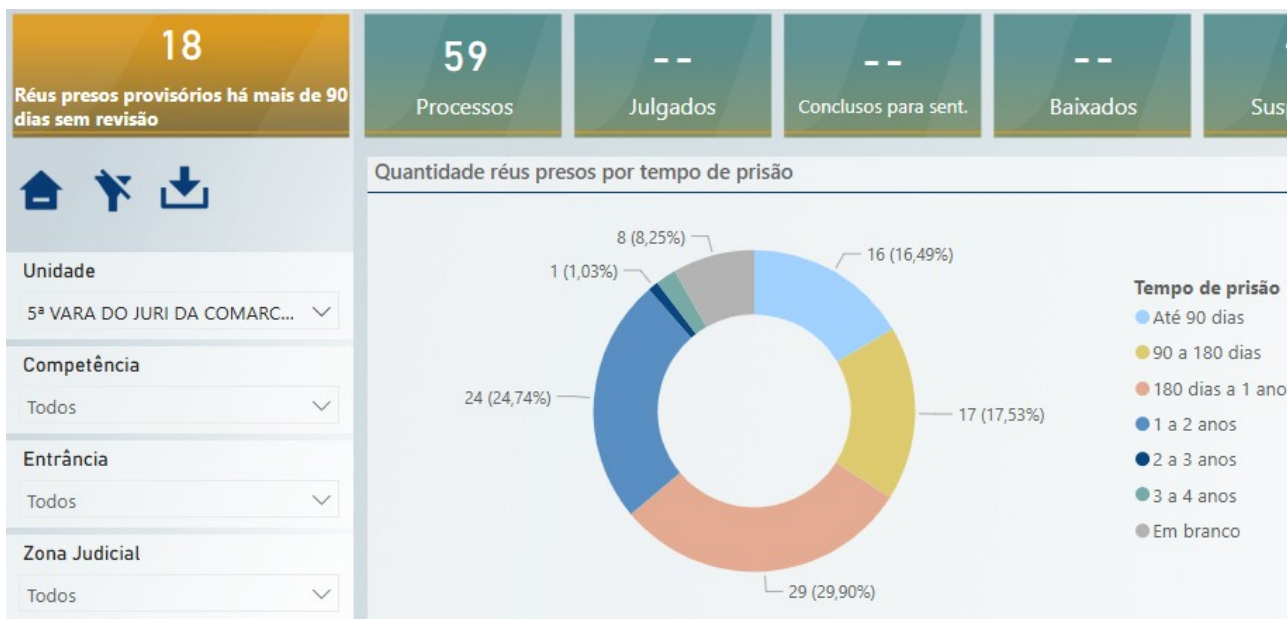


Tais achados tornam necessário que a gestão da unidade atente para os direcionamentos adequados nos termos contidos na Orientação nº 05/2024/CGJCE/Coint, inclusive ante a possibilidade de apuração.

b) Revisão da prisão preventiva (art. 316, §único, do CPP)

Da amostragem verificada (tópico 9.13) constata-se que, por vezes, a unidade inspecionada excede o prazo estabelecido para a revisão dos fundamentos da custódia preventiva, conforme mandamento do art. 316, §único, do CPP.

Nesse aspecto, constam, conforme consulta da unidade no Painel de *BI* para o parâmetro de réus presos (prisões provisórias) disponível na Plataforma de Estatística e Dados – PED, **18** (dezoito) presos provisórios sem revisão dos fundamentos da custódia em prazo superior a 90 dias, quadro que demanda atenção e pronto saneamento pela unidade judiciária.



c) Atos judiciais registrados em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas

Foram identificados casos de uso incorreto das Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do CNJ (v. acima n.ºs **0031342-18.2022.8.06.0001**, **0201307-52.2026.8.06.0001** e **0202064-73.2022.8.06.0296**). O uso adequado é essencial à padronização dos dados e à uniformização dos procedimentos, permitindo a geração de estatísticas confiáveis, o aprimoramento da gestão, a formulação de políticas públicas e a transparência. A utilização incorreta compromete a qualidade das informações e dificulta a análise de desempenho e a alocação de recursos.

d) Morosidade e ausência de resolução de procedimentos investigatórios

Dentre os **1.227** (mil duzentos e vinte e sete) procedimentos investigatórios, inquéritos ou autos de prisão em flagrante em tramitação na unidade, foram identificados feitos estagnados ou sem resolução há mais de 120 (cento e vinte) dias, inclusive desde os anos de **2014** e **2024** (v. tópico 8.4 acima).

d) Processos constando exclusivamente na fila “Ag. Encerramento de Ato”

Na verificação da gestão administrativa dos feitos no sistema de tramitação eletrônica (SAJPG), foram identificados processos mantidos exclusivamente na fila “Ag. Encerramento de Ato”, sem que se trate de cópia de processo presente em fila própria de trabalho do SAJ/PG, situação que exige pronta regularização. Exemplos:

 0215083-56.2025.8.06.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Processo Digital	
Assunto principal	: Homicídio Qualificado
Última distribuição	: 08/05/2025 às 09:48 - Sorteio
Vara	: 5ª Vara do Júri - Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Magistrado (vaga)	: Francisco Gilmaro Barros Lima (1)
Localização	: Júri / Ag. Encerramento do Ato
Situação	: Suspenso
Tarjas	: ■ - Réu Preso § - Programa Tempo de Justiça

 0203742-26.2022.8.06.0296 - Ação Penal de Competência do Júri - Processo Digital	
Assunto principal	: Homicídio Simples
Última distribuição	: 08/11/2022 às 10:08 - Sorteio
Vara	: 5ª Vara do Júri - Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Magistrado (vaga)	: Francisco Gilmaro Barros Lima (1)
Localização	: Júri / Ag. Encerramento do Ato
Situação	: Julgado
Tarjas	: ■ - Réu Preso § - Programa Tempo de Justiça

10.7 Proposições

Visando o aperfeiçoamento contínuo da prestação jurisdicional, sugere-se a implementação de medidas preventivas e corretivas, sobretudo em razão dos achados nos processos inspecionados, razão por que são propostas as seguintes **recomendações e determinações** a serem direcionadas à unidade inspecionada, **5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza**:

(a) Recomendações à unidade (ações preventivas):

(a.1) Envidar esforços para o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ para o ano de 2026, em especial quanto aos processos mais antigos da Meta 2 e da Meta 8 – Femicídio, tendo em vista os percentuais de cumprimento atuais e os quantitativos de processos faltantes para alcançar o efetivo cumprimento, conforme tabela acima;

(a.2) Aprimorar rotina de reavaliação dos fundamentos da prisão preventiva, bem como da monitoração eletrônica, conforme art. 316, §único, do CPP, e art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 412/2021 (DJe/CNJ nº 216, de 24.08.2021);

(a.3) Aprimorar rotina de revisão periódica dos feitos suspensos no acervo da Unidade, visando ao saneamento no tocante aos processos em que porventura não mais persista a necessidade de suspensão, efetuando o devido levantamento do sobrestamento em tais casos e

(a.4) Aprimorar as providências relacionadas à cobrança de devolução de eventuais mandados pendentes de cumprimento com prazo excedido ou regularização daqueles que já foram devolvidos, bem como rotina de acompanhamento e fiscalização de tais expedientes também junto à PED (Gestão de Expedientes), bem como quanto ao efetivo cumprimento e devolução de cartas precatórias/de ordem e

(a.5) Empregar adequadamente as classes e movimentados catalogados conforme os Sistemas de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, auxiliando na padronização dos dados e na uniformização dos procedimentos, assim contribuindo com a geração de estatísticas confiáveis para o esforço contínuo de aprimoramento da gestão, bem como com a formulação de políticas públicas e em prol da transparência pública e

(a.6) Implementar rotina de alimentação do Sistema Nacional de Gestão de Bens – SNGB, com a devida individualização por processo judicial vinculado, providenciando a devida destinação, com atenção a possibilidade de alienação antecipada prevista no Código de Processo Penal.

(b) Determinações à unidade (ações corretivas), com informações sobre o

cumprimento a serem prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias:

(b.1) Adotar, nos processos acima inspecionados, que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, a(s) medida(s) necessária(s) e/ou o devido impulso oficial/julgamento;

(b.2) Regularizar a situação dos processos que estão tramitando arquivados, sem evolução de classe e sendo movimentados à margem dos dados estatísticos oficiais da unidade;

(b.3) Verificar os alertas existentes no BNMP, averiguando no respectivo processo a situação que possa ter dado ensejo ao alerta;

(b.4) Realizar a devida análise dos feitos indicados no Painel de Presos Provisórios, com saneamento das pendências e decisão devidamente motivada, em observância ao art. 316, § único, do CPP e normativos correlatos;

(b.5) Designar as audiências e sessões do Júri eventualmente ainda pendentes de tal providência, pautando-os de modo que o ato mais distante não ultrapasse um ano e

(b.6) Proceder à análise dos processos indicados como em fila denominada “NÃO ENCONTRADO”, a fim de que abra chamado com a CATI ou junto aos gestores dos sistemas, visando ao saneamento dos dados referentes a estes processos que constam no acervo.

11 CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a **5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza** vem envidando esforços no sentido de desenvolver um ótimo trabalho no âmbito de sua competência. Não obstante, ainda se evidencia a existência de aspectos a serem aprimorados na gestão administrativa e processual da unidade.

De todo modo, o quadro verificado não indica a necessidade de instauração de medida administrativa autônoma de monitoramento ou de apuração específica no âmbito desta Corregedoria, mostrando-se suficiente, por ora, a adoção e o efetivo cumprimento das determinações e recomendações lançadas no presente relatório, as quais se mostram adequadas para enfrentar os pontos de deficiência identificados e promover o aprimoramento do serviço judiciário prestado pela unidade.

São essas as considerações, proposições e conclusões que submeto à elevada apreciação da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça e do egrégio Conselho Superior da Magistratura. Caso aprovado o presente relatório de inspeção, sugere-se a

notificação do magistrado responsável pela unidade para ciência de seu teor e, após o prazo que vier a ser fixado, para informação das providências adotadas em cumprimento às determinações e em atenção às recomendações ora propostas.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

Flávia Setúbal de Sousa Duarte

Juíza-Corregedora Auxiliar